



: Município de Mogi das Cruzes DE SETEMBRO DE 1985 :

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, nos termos do texto anexo que é aprovado fazendo parte integrante da presente Lei, para a execução dos serviços de reparos nas seguintes unidades escolares estaduais:

- EEPG Fazenda do Alcega
- EEPG Bairro do Rio Acima
- EEPG Bairro Santa Catarina
- EEPG Bairro do Capixinga
- EEPG Bairro das Varinhas
- EEPG Bairro Santa Rita
- EEPG Bairro das Aroeiras

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
04 de setembro de 1985, 425º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS RICHADO FEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 04 de setembro de 1985.